



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.928, DE 24 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.415-9/2016, -----

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

DECRETA:

Art. 1º As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado “Chácaras Oliveira”, aprovado no Processo Administrativo nº 5.415-9/2016, inserido na **Zona Especial de Regularização Fundiária - ZERF**, poderão ser regularizadas independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no § 3º do art. 6º da Lei Complementar nº 358, de 2002.

Art. 2º As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo denominado “Chácaras Oliveira” deverão respeitar os índices e condições previstas na Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, para a **Zona de Conservação Ambiental - ZCA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 3º Os usos permitidos para os lotes deste parcelamento são os identificados no Quadro I do Anexo II da Lei nº 9.321, de 2019, para a Zona de Conservação Ambiental - ZCA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil